

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.001501/2020-98
 Requerente: SUPERHOT SP. Z. O. O.

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

PORTARIA Nº 1.015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: SUPERHOT (Polônia - 2016)
 Produtor(es): SUPERHOT TEAM
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Categoria: Ação/Puzzle/Tiro em Primeira Pessoa
 Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/Computador/Google Stadia
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.001502/2020-32
 Requerente: SUPERHOT SP. Z. O. O.

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

DESPACHO Nº 274, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve:

Nº 274/2020
 Processo MJ nº 08017.001439/2020-34
 Filme: JURASSIC PARK - O PARQUE DOS DINOSSAUROS

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

CONSIDERANDO que esta Coordenação recebeu denúncia de cidadão a respeito da classificação indicativa do filme JURASSIC PARK - O PARQUE DOS DINOSSAUROS, classificado como "Livre" e disponível na Plataforma Amazon Prime Video.

CONSIDERANDO que, conforme a publicação do D.O.U do dia 15 janeiro de 2004, a obra em comento, do veículo DVD/Vídeo, foi classificada como "Livre".

CONSIDERANDO que, procedida uma nova análise, verificou-se que desde a primeira classificação da obra a política pública da Classificação Indicativa se consolidou com intensa participação da sociedade e hoje tem critérios e métodos claros, definidos e distintos dos da época, e que por tais critérios, a obra não se enquadraria mais na classificação e descritores antes atribuídos.

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V).

CONSIDERANDO que, após nova análise, constatou-se que a obra apresenta conteúdos de violência, como ato violento, presença de sangue e mutilação, com atenuante de contexto fantasioso e agravantes de frequência e composição de cena, resolve:

Revisar a classificação da obra "JURASSIC PARK - O PARQUE DOS DINOSSAUROS" como "não recomendado para menores de 12 (doze) anos", com os descritores de conteúdo medo, violência e drogas lícitas, sendo aplicada a decisão, de forma uniforme, a todas as matrizes diversas.

Quando a transmissão do filme "JURASSIC PARK - O PARQUE DOS DINOSSAUROS" ocorrer em televisão aberta, recomendando-se que sua exibição ocorra após as 20 (vinte) horas.

SUELLEN CAROL DA COSTA SOUSA MORENO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 17, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Encerramento Processo Administrativo ((Condenação Total Ou Parcial))
 Processo Administrativo nº 08700.005778/2016-03. Representante: Agroviva S.A. Advogado: Vicente Bagnoli e Outros. Representada: Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e América Latina Logística S.A. Advogado: Vinicius Marques de Carvalho e Outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as razões da Nota Técnica nº 18/2020/CGAA3/SGA1/SG/CADE (SEI 0802277) à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, recomendando a condenação da Representada por infração à ordem econômica consistente na interdição do Pátio de Santa Adélia em razão da ausência de manutenções e reparos que eram de responsabilidade da própria Rumo, abusando de seu poder de monopolista para criar dificuldades ao funcionamento de empresa concorrente e impedindo-o de acessar aos canais de distribuição de açúcar, conduta passível de enquadramento no art. 36, I e IV caput c/c §3º IV e V, da Lei nº 12.529/2011. Recomendo, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 991 - Ato de Concentração nº 08700.003895/2020-19. Requerentes: BRK Ambiental Participações S.A., BRK Ambiental - Ativos Maduros S.A., BRK Ambiental - Centro Norte Participações S.A. e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS. Advogados: Joyce Midori Honda e Ricardo Lara Gaillard. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 992 - Ato de Concentração nº 08700.004003/2020-99. Requerentes: Verona Ventures Limited, LTS Investments Fund LP - Class 4 e Duty Holding. Advogados: Ricardo Gaillard, Thales Lemos, Sandra Terepíns e Maria Sampaio. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 993 - Ato de Concentração nº 08700.003935/2020-14. Requerentes: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. Advogados: Maria Eugênia Novis, João Felipe Achar de Azambuja e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 ENERGÉTICO**

PORTARIA Nº 333, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002758/2020-18. Interessada: Manaus Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.854/0001-37. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016 (Parcial), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretaria-executiva/projetos-prioritarios>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.003012/2020-13. Interessada: Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.580.534/0001-46. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 7 do Leilão nº 02/2019-ANEEL (Contrato de Concessão nº 07/2020-ANEEL, de 20 de março de 2020), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretaria-executiva/projetos-prioritarios>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 14/2020/SPE

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002758/2020-18, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Manaus Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.854/0001-37, na parte referente à aprovação como prioritário do projeto de transmissão de energia elétrica (Lote C do Leilão nº 04/2008-ANEEL), objeto do Contrato de Concessão nº 10/2008-ANEEL, celebrado em 16 de outubro de 2008, e do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.103, de 6 de setembro de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 349/2020/DOC/SPE, que adoto como fundamento desta Decisão.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
 DE GERAÇÃO**

DESPACHO Nº 2.286, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: SRE Participações LTDA. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Pai Pedro, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
 Superintendente

DESPACHOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 2.606. Processos nºs: 48500.004345/2017-84 e 48500.004346/2017-29. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira I S.A. Decisão: (i) registrar a alteração da razão social da Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira I S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.321.803/0001-71, para Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol I S.A.; (ii) registrar a alteração da denominação das UFVs Leo Silveira 3 e 4, de sua titularidade, para Lar do Sol 3 e 4.

Nº 2.607. Processos nºs: 48500.004347/2017-73. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira II S.A. Decisão: (i) registrar a alteração da razão social da Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira II S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.321.885/0001-54, para Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol II S.A.; (ii) registrar a alteração da denominação da UFV Leo Silveira 5, de sua titularidade, para Lar do Sol 5.

Nº 2.608. Processos nºs: 48500.004348/2017-18. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira III S.A. Decisão: (i) registrar a alteração da razão social da Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira III S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.414.665/0001-75, para Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol III S.A.; (ii) registrar a alteração da denominação da UFV Leo Silveira 6, de sua titularidade, para Lar do Sol 6.

Nº 2.609. Processos nºs: 48500.004349/2017-62 e 48500.004350/2017-97. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira IV S.A. Decisão: (i) registrar a alteração da razão social da Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira IV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.345.445/0001-37, para Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol IV S.A.; (ii) registrar a alteração da denominação das UFVs de sua titularidade, de Leo Silveira 7 e 8 para Lar do Sol 7 e 8.

Nº 2.610. Processos nºs: 48500.004351/2017-31 e 48500.004352/2017-86. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira V S.A. Decisão: (i) registrar a alteração da razão social da Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira V S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.345.569/0001-12, para Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol V S.A.; (ii) registrar a alteração da denominação das UFVs de sua titularidade, de Leo Silveira 9 e 10 para Lar do Sol 9 e 10.



Nº 2.611. Processos nº: 48500.004343/2017-95 e 48500.004344/2017-30. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira VI S.A. Decisão: (i) registrar a alteração da razão social da Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira VI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.222.320/0001-82, para Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol VI S.A.; (ii) registrar a alteração da denominação das UFVs de sua titularidade, de Leo Silveira 1 e 2 para Lar do Sol 1 e 2.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.639, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.003303/2018-15. Interessado: Tática Energia Solar Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da FC Two Participações Ltda. para Tática Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.456.092/0001-80, bem como alterar o endereço da sede da empresa. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação comercial a partir de 12 de setembro de 2020.

Nº 2.642. Processo nº: 48500.003916/2017-63. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Vila de Belo Monte - COE. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 321 kW cada, e UG3 e UG4, de 224,5 kW cada, totalizando 1.091 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Canutama, estado do Amazonas.

Nº 2.643. Processo nº: 48500.000452/2017-33. Interessados: Raizen Biogas LTDA. Usina: UTE Biogás Bonfim. Unidade Geradora: UG4 de 2.985 kW. Localização: Município de Guariba, estado de São Paulo.

Nº 2.644. Processo nº: 48500.001875/2017-71. Interessados: São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A. Usina: PCH Tamboril. Unidade Geradora: UG2 de 7.900 kW. Localização: Município de Luziânia, estado do Goiás.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 2.645, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.002539/2018-26. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela 15 S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 12 de setembro de 2020. Usina: EOL Ventos de Santa Ângela 15. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 3.150 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Queimada Nova, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 2.647, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 4.471, de 21 de fevereiro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.004508/2020-24, decide: (i) aplicar, à Usina Hidrelétrica Itaocara S. A., cadastrada no CNPJ/ME sob nº 02.619.221/0001-78, penalidade de multa editalícia no valor de R\$ 43.777.197,50 (quarenta e três milhões, setecentos e setenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% do valor do investimento declarado à EPE no momento da licitação da UHE Itaocara I, CEG UHE.PH.RJ.027969-2.01, considerando que (i.a) caso a multa não seja recolhida pela concessionária, indicar a SCG para promover a execução da garantia de fiel cumprimento aportada, no justo valor para o ressarcimento da multa não paga e (i.b) caso a multa seja recolhida pela concessionária, recomendar a SCG que providencie a devolução integral da garantia de fiel cumprimento aportada; e (ii) estabelecer o prazo de 20 dias a contar da publicação deste Despacho para o pagamento da multa constante do item (i).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.600, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.004287/2020-94. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz. Decisão: anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre a interessada e a CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.597, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.004352/2019-48. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de JULHO de 2020. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de OUTUBRO de 2020. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.598, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Processo n. 48500.004668/2019-30. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de NOVEMBRO de 2020. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de OUTUBRO de 2020. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.640, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.003666/2020-67. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica. Decisão: Fixar os valores dos recursos da Conta Covid a serem repassados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, até 14 de setembro de 2020, nas contas correntes vinculadas ao repasse de Modicidade Tarifária da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, referentes aos ativos regulatórios declarados no Termo de Aceitação e contabilizados de acordo com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, da competência de agosto de 2020, nos termos da Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente de Gestão Tarifária

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

DESPACHO Nº 2.641, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Processo: 48500.004352/2019-48. Interessados: Concessionárias de Distribuição. Decisão: Fixar o valor do custo médio da energia e potência comercializadas pelos agentes de distribuição no Ambiente de Contratação Regulada - ACRméd em R\$ 265,72/MWh para o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.613, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.001595/2020-68, resolve: (i) conhecer e dar provimento ao pedido de medida cautelar interposto pela Astra Energia Solar S.A.; (ii) determinar a postergação do início da cobrança do Montante de Uso do Sistema de Distribuição (MUSD) por 220 dias da data original que consta no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) objeto deste processo; e (iii) suspender a cobrança das faturas no período.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS**

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
8054.831225/2020-63-TATAGIBA REPRESENTAÇÕES Ltda. ME (Documento SEI:
nº 718502)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
8062.870949/2020-23-VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E
IMPORTACAO (Documento SEI: nº 718932)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48065.800183/2020-90-Nelson Marinho de Paiva (Documento SEI: 1719596)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48053.820408/2020-63-ALEXANDRE DE ALMEIDA MENDONCA (Documento SEI:
1719654)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48069.826187/2020-68-ALEX SANDRO EUZEBIO DA SILVA (Documento SEI:
1720786)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48062.870955/2020-81-CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA (Documento SEI:
1720501)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48054.831227/2020-52-Calafuria Mineração Ltda (Documento SEI:
1721924)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

